ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº-198/69

Autoriza o Poder Executivo a pagar o desdobre da 2ª Série Ginasial do Ginásio Normal Jõao Muxfeldt, no período de 1º de Março a 13 de maio de 1969.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos os Habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar os professôres da 2ª Série Ginasial do Ginásio Normal João Muxfeldt que lecionaram no período de 1º de março a 13 de maio de 1969. Sendo 306 aulas ministradas a razão de NCr$ 1,50 (hum cruzeiro e cincoenta centavos) por aula, perfazendo um total de NCr$ 459,00 (quatrocentos e cincoenta e nove cruzeiros novos).

ART.2º- As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.1.-69/61 do Serviço da Educação e Cultura.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 20 de setembro de 1969.

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VENÍCIO J. WERLANG
SECRETÀRIO DE GABINETE